

**PROCESSOS LICITATÓRIO Nº. 9/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição, em caráter emergencial, de testes rápidos para COVID-19, para utilização nas ações de combate à pandemia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente estamos enfrentando uma situação de emergência e calamidade relacionada ao COVID-19. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou a situação como pandemia, considerando a rápida expansão do vírus pelo globo.

O Governo Federal aprovou ainda em 06 de fevereiro de 2020 a Lei n. 13.979, uma lei excepcional que regulamentou algumas possíveis medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus.

Seguindo este norte, o Governo do Estado de Santa Catarina publicou decretos com medidas específicas para o enfrentamento da situação, medida adotada também pelo município de Água Doce/SC, com a publicação dos decretos n. 37, 39, 40, 41 e 43.

Os testes rápidos são uma importante ferramenta no auxílio do diagnóstico de infecções pelo novo Coronavírus, ampliando consideravelmente os esforços do município no combate à pandemia.

Conforme informado pela solicitante, os testes deverão ser entregues em até 10 dias e o pagamento ocorrerá em até 20 dias após a entrega. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, situada na Rua Frei Dario, 109, Centro, anexa ao Hospital Nossa Senhora da Paz.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação:  
[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa **BC REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.909.304/0001-79, com sede na Rua Juvencio Soares, 1823, Sala 03 – Bairro Soares, na cidade de Cachoeira do Sul / RS, cujo orçamento prévio mostrou-se o mais vantajoso dentre os apresentados, com o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sendo o valor de R\$ 150,00 para cada teste (50 unidades).

A empresa **Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli** também apresentou orçamento no valor de R\$ 216,00 unitário, totalizando para os 50 testes pretendidos o valor de R\$ 10.800,00, conforme

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa **BC REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
2.083 – Enfrentamento da Emergência COVID-19  
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0829/101 – Aplicações Diretas

#### 7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante

apresentação de nota fiscal dos produtos correspondentes.

O processo de aplicação dos testes será executado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Água Doce, SC, 12 de maio de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**

Presidente da Comissão de Licitações

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**

Membro